

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



P O R T A R I A

Nº 237/2025

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

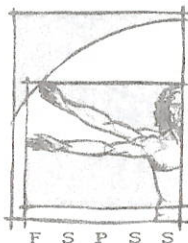
Considerando a relevância do cargo para a organização e fortalecimento da rede de cuidados em saúde mental infantojuvenil, bem como a necessidade de dedicação técnica, administrativa e estratégica;

Considerando que é fundamental termos um articulador da enfermagem, para liderar as equipes e programas, garantindo que os serviços atendam às necessidades dos usuários além de colaborar com as políticas públicas e estratégias para melhorar o impacto do assistencial na saúde.

Considerando que necessitamos também de um profissional que possa desempenhar as seguintes funções:

- Coordenação e articulação das ações de saúde mental infantojuvenil, promovendo integração entre equipes multiprofissionais e demais serviços da rede de atenção psicossocial;
- Planejamento e monitoramento das atividades terapêuticas e de acompanhamento dos usuários, visando a garantia do cuidado integral e contínuo;
- Gestão de fluxos, demandas e recursos específicos da faixa etária atendida, assegurando eficiência e qualidade no atendimento;
- Atuação direta no apoio técnico e supervisão das equipes, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados;
- Interlocução com gestores e órgãos reguladores, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Mental.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Diante da complexidade, da necessidade de dedicação técnica e administrativa e do impacto direto desta função, entendemos ser plenamente adequada e necessária a concessão da gratificação proposta.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a RAFAEL RODRIGUES, ENFERMEIRO, matrícula – 662720, a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, § 1º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação - Resolução nº 153/2023, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 70% (setenta por cento) incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade de suas reais funções.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra